



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Realização de estudo prévio com as coordenadas geográficas de possíveis Pontos de locação para perfuração de poços artesianos para que sejam estabelecidos os parâmetros da perfuração e o local com maior probabilidade de sucesso para captação de água.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Área de Geologia e/ou Engenharia de Minas, para realização de estudo técnico de locação e projeto de poço tubular profundo, elaboração de Termo de Referência, para a construção do poço, com respectiva ART preenchida de acordo com a norma 8/2000 – CEGM-CREA/RS, para atender as necessidades de abastecimento de água potável para as comunidades do Irapuazinho/Parada Mário e Picada Grande, interior do Município de Caçapava do Sul, conforme a indicação da Emenda de Bancada do PDT nº 63/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição /Item	Código CATMAT	Unid. de Medida	Quant. Total
01	Estudo técnico de locação, projeto de poço tubular profundo, elaboração de Termo de Referência, para a construção do poço, para atender as necessidades de abastecimento de água potável para as comunidades do Irapuazinho/Parada Mário e Picada Grande com as coordenadas geográficas e respectiva ART preenchida de acordo com a Norma 8/2000 – CEGM-CREA/RS. Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço		Unid.	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas via sistemas como Banco de Preços, Licitacon e cotação de preços com potenciais fornecedores, com experiência comprovada na área e que já prestaram serviços ao Município de Caçapava do Sul, buscando a realização do serviço com a maior economicidade devido a logística para execução do objeto. Essa medida se mostrou particularmente eficaz, sendo, portanto, estipulado o menor valor com base na média de preços encontrado em processos licitatórios realizados no Estado do Rio Grande do Sul, tendo este objeto, como segue: **BRUNO NUNES MACHADO – CNPJ: 30.393.951/0001-39 no valor de R\$ 3.600,00 por serviço; Utilizado orçamento de menor valor.**

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 60, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O empenho terá valor de contrato. O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará até 30 de dezembro do corrente ano.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa da área de geologia e/ou engenharia de Minas para elaboração de Estudo técnico de locação de projeto de poço tubular profundo, elaboração de Termo de Referência, para a construção do poço para atender as necessidades de abastecimento de água potável para as comunidades do Irapuazinho/Parada Mário e Picada Grande com as coordenadas geográficas e respectiva ART preenchida de acordo com a Norma 8/2000 – CEGM-CREA/RS. Registro fotográfico do local e entorno do futuro

3.1.1. O projeto de perfuração do poço tubular profundo deverá seguir as Normas Técnicas ABNT NBR 12.212:2017 e 12.244:2006, também o Manual do Sistema de Outorgas do Rio Grande do Sul - SIOUT RS.

Deve conter:

- Caracterização das condicionantes geológicas e hidrológicas da região, com a indicação da unidade hidrogeológica alvo;
- Estudo de locação de Poço Tubular Profundo;
- Planta de localização ou croqui (pode ser imagem de satélite) com indicação das medidas de distância de lindeiros e cursos de água próximos, outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

empreendimentos relacionados com a captação de água ou pontos de lançamentos de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços em raio mínimo de 500 metros, incluindo polígono de delimitação de propriedade.

- Especificações da perfuração: tipo, tamanhos da bitola e profundidade;
- Especificações do revestimento externo: tipo e tamanho do revestimento e profundidade, detalhes do preenchimento do espaço anular
- Especificação do preenchimento anular;
- Especificação do preenchimento interno: tipo e tamanho do revestimento;
- Especificação da estrutura externa do poço tubular: laje de proteção sanitária, cercamento, altura do tubo de revestimento, tubo auxiliar para medição de níveis e demais especificações externas, se houver;
- Estimativa de vazão;

3.1.2. Os horários para prestação dos serviços deverão ser preestabelecidos via contato com a Secretaria demandante, pois os poços artesianos estão dentro de propriedades particulares;

3.1.3. O serviço é de total responsabilidade da empresa, como por exemplo o deslocamento até o local indicado, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

3.1.4. O Município de Caçapava do Sul não dispõe de nenhum material para a execução dos trabalhos, ficando exclusivamente a cargo da contratada o fornecimento e a garantia na execução dos serviços.

3.1.5. Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como serviço realizado de forma errada ou danos decorrentes deste serviço, bem como entrega de item errado, a contratante tem o total direito de exigir que o serviço e troca da peça sejam realizados, sem cobranças adicionais.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto deverá atender ao seguinte critério:

a) A entrega dos relatórios e documentos ocorrer até o dia **30 de dezembro de 2024** para o devido encerramento do exercício financeiro.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. Na Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio, localizada na Rua XV de Novembro, 867 – Centro – Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09h às 15h sem fechar ao meio dia.

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Após a solicitação por parte da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA agendar o dia e horário para a prestação dos serviços.

5.3.2. O número do empenho: autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de serviço e ou compra e ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará com a conclusão do objeto e pagamento do da prestação de serviço.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes neste Termo de Referência. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do Objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica:

- Contrato Social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem, fornecimento de insumos e da logística necessários a execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 40 e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

13.1.1 Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

13.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio, através do email: compras.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 28 de novembro de 2024.


Katia Xavier – Matrícula nº 012912


Michele Mendes – Matrícula nº 478247/0
Secretária de Município Agropecuária, Indústria e Comércio